

**LEI N° 31, de 30/12/94.**

“Autoriza transferência à Associações e IBAM”.

O povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Associações e ao IBAM, no decorrer do exercício de 1995, uma importância total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme destinação abaixo:

A) A Associação dos Municípios da Micro-região da Baixa Mogiana - AMOG..... 10.000,00

B) Associação dos Municípios do Lago de Furnas ALAGO 5.000,00

C) Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal- IBAM:

I - Pela Prefeitura Municipal..... 6.000,00

II - Pela Câmara Municipal..... 3.000,00

**TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS..... 24.000,00**

**ARTIGO 2°** - Revogam-se às disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Areado, 30 de dezembro de 1.994.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor de Administração,

Finanças e Orçamento